



ISSN: 2310-0036

Vol. 2 | Nº. 16 | Ano 2025

Dília Vaz Miguel

Universidade Católica de
Moçambique
dmiguel@ucm.ac.mz

Jucimeri Isolda Silveira

Pontifícia Universidade Católica do
Paraná
jucimeri.silveira@pucpr.br



Rua: Comandante Gaivão nº 688
C.P.: 821
Website: <http://www.ucm.ac.mz/cms/>
Revista: <http://www.reid.ucm.ac.mz>
Email: reid@ucm.ac.mz
Tel.: (+258) 23 324 809
Fax: (+258) 23 324 858
Beira, Moçambique

As implicações da expropriação de territórios das comunidades locais em Moçambique

The implications of the expropriation of territories from local communities in Mozambique

RESUMO

Este estudo analisa as implicações da expropriação dos territórios pelos megaprojectos na perspectiva da violação dos direitos humanos das comunidades locais em Moçambique. De forma específica, descreve os efeitos da globalização na construção social dos direitos humanos, mas relacionados ao processo de expropriação de territórios das comunidades locais; compreende como os megaprojectos contribuem para as desigualdades sócio territorial ao expropriarem os territórios das comunidades locais; explica as implicações que advêm da expropriação de territórios das comunidades locais feitas pelos megaprojectos que repercutem na violação dos direitos humanos das comunidades locais;. O estudo pautou pela metodologia de análise bibliográfica, coadjuvada a abordagem qualitativa e o método dialéctico. A justificação para abordar o tema é pelo facto de Moçambique ser, receptor dos grandes projectos de investimentos na exploração de recursos naturais e pelo fato deste tema estar relacionado com um dos maiores pilares da construção de vida do indivíduo, os direitos humanos. Os resultados mostram que os megaprojectos promovem o desenvolvimento económico para o país, partir dos estilos da globalização, os Estados adoptam diversas políticas públicas para acomodar esses investimentos, e entende-se que os grandes projectos de investimento propostos, com sua ânsia em nome do desenvolvimento do país, expropriam os territórios das comunidades locais, violam os direitos humanos, reproduzem a pobreza e desigualdades sócio-territorial (insuficiência de serviços básicos) às comunidades locais. Contudo, conclui-se que basta que falte direitos fundamentais a um indivíduo e a colectividade, em detrimento de um pequeno grupo de elite ou para satisfazer os benefícios de um só grupo de pessoas, de imediato lhe está sendo violado o direito humano. Portanto, os Estados têm de criar condições favoráveis à realização do direito ao desenvolvimento abrangente as dimensões, económica, política, cultural, social, ambiental ou humanitária, visto que é um direito humano inalienável, uma prerrogativa tanto das nações quanto dos indivíduos que compõem as nações.

Palavras-chave: expropriação de territórios, megaprojectos, direitos humanos.

Introdução

O presente estudo intitulado “as implicações da expropriação de territórios das comunidades locais em Moçambique”. Pressupõe a discussão sobre expropriação de territórios das comunidades locais em Moçambique, mas numa perspectiva dos direitos humanos, analisando a expropriação dos territórios das comunidades locais pelos megaprojectos empresariais na violação dos direitos humanos das comunidades locais em Moçambique.

Os territórios das comunidades locais têm tido impactos de expropriação pelos megaprojectos empresariais, denominados de grandes investimentos em curso no sector mineiro (carvão, pedras e semipreciosas e metais, areias pesadas), assim como no sector energético (petróleo e gás), num contexto de crescente procura destes recursos devido à emergência de grandes economias com elevadas taxas de crescimento e consequente aumento da procura internacional (Mosca & Selemene, 2013).

Trata-se de uma realidade que recaem implicações impactadas pelos megaprojectos e percebe-se que as regras institucionais sobre os direitos humanos pouco se fazem actuar perante essa realidade. Mas, tudo isso tem factores adjacentes ao surgimento dessas implicações. É a partir da alteração ou revisão legislativas, que o nosso país abriu as portas ao capital internacional, aprovando vários e grandes projectos de exploração de recursos naturais trazendo implicações directas ao nível do território das comunidades locais. Contudo, essas alterações e revisões legislativas favoreceram a introdução de políticas neoliberais em Moçambique. “As políticas neoliberais se tornam um espaço aberto às incursões do capital internacional. As revoluções nas legislações de terras e de minas tiveram impactos significativos nos territórios de comunidades nativas, onde estas são espoliadas em função do interesse do capital internacional, ombreados pelo suposto desenvolvimento nacional” (Matos, 2017, p.281).

Importa desenvolver este tema pelo facto de Moçambique ser actualmente receptor de grandes projectos de investimentos na exploração de recursos naturais. Neste âmbito o país abriu uma página diferente e desenhou um novo percurso da sua história. Em África, particularmente em Moçambique, identifica-se a actuação de megaprojectos.

com a descoberta dos bens naturais ou do boom dos recursos naturais, na primeira década do presente século no país, identifica-se um dos principais episódios de sucesso depois de duas sucessivas, guerras de libertação nacional e a guerra civil. Assim, não são estranhos a euforia e o desejo dos políticos e outros actores sociais em abrir uma página diferente e traçar um novo percurso na história. (Bernardo et. al. 2016, p. 580)

O tema está relacionado com um dos maiores pilares da construção de vida de um indivíduo que são os direitos humanos, particularmente quanto à materialização da dignidade humana no direito à moradia e usufruto de serviços sociais e bens produzidos socialmente. Estes investimentos levam a transferência das populações de um local para o outro dando lugar esses investimentos.

O Problema do estudo parte do princípio de que Moçambique vem de forma excessiva optando por expansão de exploração de recursos naturais e investimentos de capital internacional. Exploração que vem desde o tempo em que o nosso país era colonizado por Portugal. Mas, diante dessa actividade praticada por diversos megaprojectos, por um lado exploração mineira e outro de hidrocarbonetos leves, este modelo de extrativismo traz espaço para que as comunidades locais sejam transferidas ou reassentadas para outros locais para acomodar a prática da actividade de explorações de recursos naturais.

São projectos tidos como a alavanca do desenvolvimento nacional, o que os torna “intocáveis” e “inadiáveis” dado o seu peso económico na economia nacional e, por isso, com “passe livre” para gerarem as transformações necessárias à sua implantação” (Matos, 2016, p.23-24).

Ainda, na mesma linha de pensamentos, fundamentam Frei et. al. (2016) que:

o processo de apropriação dos territórios em Moçambique e consequente expropriação de terras das comunidades locais se afigura como duas faces da mesma moeda. Por um lado, o capital (re) organiza os territórios locais para deles se apropriar a fim de alentarem às demandas do desenvolvimento capitalista. Por outro lado, esse processo de apropriação enquanto condição fundamental para a obtenção da mais-valia, para além de expropriar as comunidades, ao mesmo tempo, intensifica os conflitos sobre posse e segurança de terra e demais recursos no meio rural moçambicano, que para a maioria das populações significa a base de sua reprodução social e (i)material. (p. 2)

De forma geral assiste-se o processo de reassentamento a nível nacional e provincial, em troca de recursos naturais que se destinam apenas a grandes indústrias e aos mercados internacionais, sendo que a população reassentada é a menos beneficiada. Observa-se, ainda, a desterritorialização das populações locais para a implementação do projecto de extracção de hidrocarbonetos (petróleo e gás natural), que poderão causar danos sociais e ambientais para além de perda de suas terras. Mas, todo esse processo de reassentar populações é defendido como fundamental para o desenvolvimento do país, sendo facilitado por políticas governamentais sob o pretexto de que tais megaprojectos são fundamentais para alcançarem os níveis de desenvolvimento que as sociedades almejam, além de possibilitarem a entrada de Investimento Directo Estrangeiro (IDE) no país em detrimento das comunidades locais (Frei, 2017; Revista Nera 2018).

Por essa razão, segundo Flores (2009), somente haverá desenvolvimento e direitos humanos em um país, quando existir uma distribuição igualitária de recursos monetários, bem como recursos técnicos e meios de aprendizagem, mas que permitiam a criação de condições adaptáveis as comunidades afectadas. Nesta senda, a transferência das comunidades para outro local de habitação deve proporcionar condições favoráveis de vida a comunidade em causa. Ressalta-se, assim, que haverá desenvolvimento e direitos humanos nelas quando se observar as condições igualitárias não só em recursos, mas também em serviços básicos e condições favoráveis para que as comunidades possam se adaptar. Nesta senda, o estudo teve a seguinte pergunta: de que forma a expropriação de territórios feita pelos megaprojectos violam os direitos humanos, reproduzem a pobreza e desigualdades sócio -territoriais das comunidades locais? Tentando trazer prévia resposta ao problema exposto, defende-se o

pressuposto que: os grandes projectos de investimento propostos ao país, com sua ânsia em nome do desenvolvimento do país, expropriam os territórios, violam os direitos humanos, reproduzem a pobreza e aumentam as desigualdades sócio -territorial às comunidades locais.

Metodologia

A partir de uma pesquisa bibliográfica, usando várias contribuições de livros, artigos, teses relacionadas ao tema, relatórios e legislações vigentes no país foi desenvolvida a tese, e culminou também com este artigo. Optou-se pela abordagem qualitativa aliada pesquisa do tipo exploratória, tendo como método de reflexão e análise do objecto, pautou-se pelo método critico dialéctico em Marx (2008), cuja finalidade é realizar aproximações sucessivas possibilitando uma síntese das múltiplas determinações do fenómeno social pesquisado, encontrando relações entre os impactos dos megaprojectos empresariais e o desenvolvimento capitalista.

No contexto pré pandemia e de acirramento dos conflitos, estava planejada a realização de uma pesquisa empírica, com uso de metodologia qualitativa do tipo exploratória sobre as implicações da expropriação de territórios das comunidades locais no distrito de Palma na Província de Cado Delgado no norte de Moçambique, a partir da análise das percepções sociais. Mas, devido a violência armada que teve início nos finais de 2017, uma guerra que pouco se percebe até aos dias de hoje a origem e o porquê de dizimar pessoas inocentes.

A violência armada se alastrou até hoje, o que faz com que as comunidades locais do distrito de Palma, bem como dos distritos arredores abandonem suas habitações, identidade cultural e sua história para se refugiarem na cidade Pemba capital da província de Cabo Delgado. De acordo com o Jornal os países do dia 26 de Outubro de 2020, os becos do bairro de paquitequete, na periferia da cidade de Pemba, levam-nos a uma realidade social degradante, resultante da chegada massiva de deslocados das zonas afectadas pelo terrorismo no norte da província de Cabo Delgado. Numa das casas que escalamos viviam cinco pessoas, mas de um momento para o outro o número disparou para 58 pessoas, pois, muitos chegaram na última semana, fugindo da violência armada, com a intensificação das incursões dos terroristas; a casa é pequena para acomodar tanta gente, por isso, o recurso encontrado foi improvisar cabanas no quintal para garantir o mínimo de protecção durante a noite. E para além da violência armada, vive-se o actual momento da pandemia, de emergência e calamidade pública, de crise sanitária ocasionada pelo novo coronavírus (covid-19), a situação em Moçambique torna-se ainda mais problemática, mais um factor que impossibilitou a pesquisa de campo, levando-nos a optar por uma pesquisa bibliográfica porque continua não havendo condições para o deslocamento para colher informações sobre o tema proposto.

Após o reordenamento metodológico, definiu-se pela realização de uma pesquisa exploratória a partir de indicadores, legislações e relatórios e demais materiais disponíveis nas redes sociais. A natureza da pesquisa foi de carácter exploratória, que segundo Gil (2002, p.41), “tem como objectivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais

explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estes tipos de pesquisas têm como objectivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”.

Revisão da literatura

O que são megaprojectos empresariais?

Tomando como base a análise feita por Castelo-Branco (2008), megaprojectos são actividades de investimento e produção com características especiais; a sua dimensão definida pelos montantes de investimento e impacto na produção e comércio, é enorme. Dado que são poucos e concentrados sobretudo na indústria extractiva e de energia, as dinâmicas assim geradas são estruturantes de uma economia excessivamente concentrada, produtora de produtos primários, pouco diversificada em termos de produção, comércio, qualificações e tecnologias e ligações, e de base social e regional estreita (concentrada em algumas regiões e com impacto social limitado). Os megaprojectos, abrangem grandes produtividades e geram acumulação e reproduzem a economia. Engloba tanto as grandes obras de infraestruturas, equipamento e edificação. Essa ideia corrobora com as dos vários autores: que os megaprojectos são áreas quase exclusivas de intervenção de grandes empresas; são geralmente concentrados em torno de actividades mineiras e energéticas - carvão em Matize, gás de Pande e Temane, gás em Cabo Delgado, areais minerais de Moma e Chibuto, Hidroelétrica de Cahora-Bassa (HCB), e a Mozal (intensiva em energia), são apenas alguns exemplos ilustrativos por (Castelo-Branco, 2008; Mosca & Selemene, 2013). E de acordo com Frei (2017) o termo megaprojecto é utilizado para identificar acções de diversas naturezas envolvendo grande volume de capital e complexidade de gestão. O termo megaprojecto também engloba tanto as grandes obras de infraestruturas, equipamentos e edificações quanto as grandes barragens hidrelétricas, a mineração, as fusões ou aquisições corporativas, a exploração espacial, a construção de aceleradores de partícula, entre outras realizações dos mais diferentes segmentos e sectores da economia.

Direitos humanos na particularidade Africana: previsões legais e desigualdades sócio-territorial

Segundo Frei et. al. (2016), em Moçambique a actividade de exploração de recursos naturais teve início no período pré-colonial e, desde então, a economia do país foi sempre

caracterizada pela exploração de recursos naturais, transformando-os pela acção humana para outros fins.

Segundo Santos (1994), nos últimos anos o capitalismo e a concorrência se estabelecem como regra e eliminam toda forma de compaixão. A competitividade tem a guerra como norma, onde a todo custo, o desejo de vencer o outro, esmagando-o, para tomar seu lugar é maior e vencedor. Essa guerra como norma justifica toda forma de apelo à força, a que assistimos em diversos países, um apelo não dissimulado, utilizado para dirimir os conflitos e consequência dessa ética da competitividade que caracteriza nosso tempo. Também na ordem social e individual são individualismos arrebatadores e possessivos, que acabam por constituir o outro como coisa (Santos, 1994). Portanto, a falta de ética na competitividade, a falta de compaixão com o outro e o individualismo excessivo são actos visíveis com o impacto da economia global em nossos tempos, promovendo-se impactos na cultura.

Mas, uma outra análise é feita, pois as tendências do mundo de hoje dominado pela globalização tem efeitos directos e indirectos sobre a sociedade e na economia moçambicana, isto é evidenciado na Agenda 2025, onde as tendências internacionais no presente momento permitem inferir que alguns países se tornarão economicamente e socialmente inviáveis e ignoráveis, outros irão perdendo e perderão definitivamente a sua importância económica relativa ao nível global, sendo que uma outra parte caminhará no sentido de se tornarem países de rendimento médio, capazes de iniciarem internamente políticas de redução da pobreza. Muitos destes países estão na África Subsaariana onde se concentra a maior parte da pobreza extrema.

A Agenda 2025 preconiza o desenvolvimento e a construção de uma sociedade contemplada em valores da justiça social, igualdades de oportunidade aos cidadãos e perante a lei; a construção de uma sociedade baseada no conhecimento onde os cidadãos convivam tranquilamente com o universalismo e as culturas locais; o asseguramento da educação básica de qualidade, a melhoria da qualidade de vida e o respeito pelo ambiente.

Fazendo uma alusão para o caso específico de Moçambique, referencia-se as mudanças das características resultantes da instalação dos megaprojectos empresariais, de estudos feitos por Sambo (2018), no que se refere a pobreza e suas prováveis causas que advém da globalização económica aliada à revolução tecnológica, trazendo alterações substanciais que fazem com que hajam novas formas de socialização das comunidades rurais, pois, instalam-se o isolamento e a exclusão social, e enfraquece as economias tradicionais bem como a suas culturas. Os estudos feitos nas comunidades de Murrua e Topuito por Sambo (2018), relatam a vidas dos nativos destas comunidades antes e depois da chegada dos megaprojectos empresariais. O autor percebe que de facto a vida dessas comunidades se alterou com a introdução da globalização económica. Tais comunidades quase não existiam aos olhos do governo. Estas comunidades serviam-se da natureza para quase tudo, desde a alimentação, saúde e educação tradicional para a passagem da fase adulta. A comunidade de forma geral não se queixa do seu estilo de vida passado, pelo contrário retratavam como quem perdeu algo precioso. E estas comunidades por estarem isoladas, estavam desprovidas de qualquer instituição de ensino formal, de hospital ou de qualquer unidade básica de cuidados de saúde

convencional bem como maternidade, água canalizada, nem saneamento do meio havia e nem energia eléctrica. Em termos comerciais somente o peixe era vendido, não havia registos de trabalhos assalariados e não havia memórias de encontro com o governo antes da chegada dos megaprojectos empresariais para exploração de recursos naturais nestas comunidades (pacatas). Neste contexto, as descrições demonstram tratar-se de comunidades pobres não sob ponto de vista dos nativos dessas comunidades, mas a julgar-se pela ausência do que geralmente se considera prioritário para uma vida digna, isto é, para garantir os cuidados de saúde, a existência de escolas para garantir a educação, assim por diante, mesmo antes da chegada dos megaprojectos. Por essa razão estas comunidades podem não se considerar pobres do ponto de vista local, mas depois da instalação dos megaprojectos, a condição de vida revelou uma certa deterioração.

O Estado tem por obrigação, proteger e garantir os direitos fundamentais dos indivíduos para que não sejam violados. Diante disso, a Guia da Carta Africana (CA) (2006, p.1), “cada ser humano tem certos direitos e liberdades fundamentais que os governos devem preservar e respeitar, pois, parte-se do princípio que todas as pessoas têm as mesmas necessidades básicas. E são conhecidos universalmente e vêm se desenvolvendo ao longo das décadas”. A Carta Africana (CA), é um dos tratados regionais redigidos em 1981 pelos países africanos através do seu organismo Organização da União Africana (OUA). Este tratado era para reforçar a crença universal de que cada governo é obrigado a proteger os direitos das pessoas dentro das suas fronteiras. “Compete à comunidade internacional no seu conjunto proteger os direitos para o bem das pessoas de todo o mundo” (GCA, 2006, p.3).

A Violação dos direitos humanos e as desigualdades sócio-territorial nas comunidades locais

A globalização económica passou a ser sinónimo das medidas económicas neoliberais voltadas para a reforma e a estabilização das denominadas economias emergentes. Tem por plataforma o neoliberalismo, a redução das despesas públicas, a privatização, a flexibilização das relações de trabalho, a disciplina fiscal para a eliminação do deficit público, a reforma tributária e a abertura do mercado ao comércio exterior. Entretanto, o triunfo do mercado é impensável sem a actuação dos Estados nacionais, subordinados aos organismos internacionais. As expropriações de territórios que advém dos megaprojectos, enquadram-se na crescente procura de recursos devido à emergência de grandes economias com elevadas taxas de crescimento e consequente aumento da procura internacional (Mosca & Selemene, 2013). A expropriação de territórios é feita de forma compulsiva sem pelo menos ouvir a opinião das comunidades e são transferidas para zonas de reassentamento sem noção de quais são as capacidades existem de subsistência das áreas para onde serão transferidas. Contudo, nesta perspectiva os direitos humanos das comunidades locais, parecem atropelados ou passados por cima para dar lugar a IDE com vista a promoção de desenvolvimento económico. “E de acordo com os relatórios de Desenvolvimento Humano de 2016, Moçambique esteve em entre

os oitos países mais baixos na posição 181 do rankin contra a posição de 170 do ranking de 2002” (UNDP, 2016 cit. Sambo 2018 p.323).

Todavia, os direitos humanos são socialmente necessários, pois, é visível a precarização da realidade vivida pelas comunidades locais. Tal questão social é compreendida como desigualdade, expressão do conflito entre capital e trabalho de acordo com (Cerqueira Filho, 1982 cit. Silveira, 2019), assim com engendra a intervenção do Estado, por meio de políticas públicas, além das formas de resistência, insurgência, luta social pela dignidade humana. O acirramento da desigualdade social coincide com a ampliação da violência e dos conflitos, das diversas e dramáticas violações dos direitos humanos, considerando os “constrangimentos na efectivação da cultura dos direitos e a redução de políticas que componham um amplo, universal e distributivo padrão de protecção social”. Silveira (2020, p.140) explica que:

O reconhecimento dos direitos não se reduz às legislações, às normas, aos pactos produzidos nos limites de uma democracia formal. Os direitos humanos resultam das lutas emancipatórias concretas, na dinâmica da relação contraditória entre as classes sociais e destas com o Estado, no enfrentamento da questão social, da desigualdade em suas expressões quotidianas. As conquistas sociais em direitos humanos, por sua vez, conduzem processos de plena expansão dos sujeitos sociais, das subjectividades políticas dos sujeitos de direitos, tendo como horizonte uma sociedade humanamente livre e socialmente igualitária.

Nesse sentido, “a questão social assume contornos e particularidades reveladoras de pobreza associada a outros fenómenos que vulnerabilizam indivíduos e produzem violações diversas” (Silveira, 2019, p.58). Vive-se uma crise económica, mas também moral, resultante de laços sociais frágeis, que conformam sociedades inseguras, consequência da chamada modernidade líquida (Bauman, 2000 cit. em Silveira 2019). A tal realidade que se vive é resultado do agravamento do avanço do neoliberalismo e pela redução do papel do Estado, diante da flexibilização e desmonte dos direitos. Esse mesmo Estado apresenta sua face “penalizadora, do ponto de vista social, e gerencialista, para atender aos interesses do mercado” (Silveira 2019, p.58).

E segundo Mário e Bila (2015) uma das consequências imediatas da implantação dos megaprojectos ao expropriarem os territórios das comunidades locais em Moçambique é fazer com que elas se desloquem de forma forçada e permanente desde os camponeses, pescadores ou artesãos locais, das suas terras de origem, para novos locais de habitação. Por via das regras, os processos de deslocação de comunidades das suas terras de origem para outras, afectam as comunidades já vivendo em situações de grande vulnerabilidade, as quais, amiúde, se agravam com o reassentamento em zonas dispendo de condições de vida ainda piores, porque desprovidas de recursos essenciais como água e terra arável e que seja suficiente para as necessidades de todos para a agricultura, pastagem, ritos culturais, etc.

Contudo, fica aqui um foco de percepção que os direitos humanos são violados não por desconhecimento de que as comunidades têm seus direitos, mas para dar lugar ao desenvolvimento económico do país. Percebe-se que Moçambique é um dos países com o índice de desenvolvimento humano muito baixo. Nesta senda de ideias deve-se ter em conta a

necessidade da defesa dos direitos humanos, pois o estado de precarização de vida que as comunidades locais estão sujeitas a ter pode-se traduzir em desigualdades sócio- territoriais. Mas, por vezes entende-se que a violação desses direitos provém da fraqueza das políticas públicas desenhadas em prol do desenvolvimento económico do país e da postura que o Estado adopta ao aderir o modelo económico capitalista. Assim, vários problemas sociais vêm à tona e precarizam mais ainda a vida dos indivíduos que vivem em comunidades locais e tem como consequência a violação de diversos direitos que estão sujeitas.

Direitos humanos e a reprodução da pobreza como desigualdade social

A partir dessas fracturas sociais, olhando para a realidade de Moçambique pode se perceber da análise feita por Frei et. al. (2015), que com a mundialização do capitalismo e a crescente demanda por commodities - minerais e agrícolas, alterou-se o significado de vida para a maioria dos moçambicanos vivendo no campo, com a expropriação compulsória de suas terras e, com ela a precarização de suas condições de vida e de trabalho, suas ambições, seus sonhos ficam sucumbidos.

Todavia a acumulação de capital enquanto imposição da economia e do Estado, não transforma somente as riquezas naturais do país, mas também os modos de vida das comunidades locais onde os megaprojectos empresariais são implantados, pois, isto consiste com a eliminação dos sujeitos indesejados e por outro lado reproduz enormes exclusões sociais. Nessa óptica do processo de globalização, os autores Matos e Medeiros (2013 cit Frei et. al. 2016, p.10), consideram que os megaprojectos e demais processos de reprodução do capital em Moçambique se “efectivam por acumulação de espoliação transformam os territórios em espaços homogêneos e produtores de lucratividade”. No cerne dessa lógica as comunidades locais são expulsas de suas terras e obrigadas a reconstruírem uma nova história cultura e identidade por meio de processos de reassentamento compulsório em que as comunidades são compelidas a residir em áreas estranhas a sua condição de vida, e forçosamente precisam aprender a viver com problemas que são resultados da vida em reassentamento. Nesta senda, o processo de reassentamento levada a cabo pelos megaprojectos em Moçambique têm de certo modo piorado a qualidade de vida das comunidades locais. No entanto as implicações que advém dos megaprojectos ao expropriam os territórios das comunidades locais para a exploração de recursos naturais que fazem parte da emergência de grandes economias a nível internacional e no caso de Moçambique os megaprojectos empresariais alteraram significativamente a vida das comunidades locais. Toda via essas implicações reproduziu a pobreza nessas zonas que são ricas em recursos naturais, com a presença dessas multinacionais e contribuiu para a destruição do meio ambiente e esgotamento dos recursos naturais e que a exploração deve ser de forma cautelosa (Mosca & Selemane, 2013; Castelo-Branco, 2008; Sambo, 2018).

Na perspectiva de Sambo, (2018) em consequência dos megaprojectos impuseram-lhes privações de consumo, de saúde e educação tradicionais, de desenvolvimento cultural, bem como lhes impuseram maiores dificuldades habitacionais por escassez de material do local e de matérias-primas para fabricação de seus utensílios domésticos de uso do dia-a-dia.

Uma outra implicação é a de que depois de exploração dos recursos naturais os megaprojectos empresariais não se interessam em vender a sua produção em Moçambique para promover investimentos no mercado nacional. Os mercados externos são mais atractivos: maiores, com mais opções, com a possibilidade de vender toda a produção sem ter que procurar e gerir muitos compradores com diferentes especificações, e com a possibilidade de negociar mercados futuros e contracto de médio prazo que estabilizem as vendas e os preços.

Enfatiza Sambo (2018) que como consequências dos efeitos da actuação destes megaprojectos, as economias locais tornam-se monetizadas, o custo de vida encareceu e os locais expropriados tem tido baixo nível de empregabilidade. E a pouca cooperação do governo na vida das comunidades locais o que conduz a uma pobre relação com as comunidades reassentadas. De fato, a actividade de exploração de recursos naturais tem implicações significativas nos modos de vida das comunidades locais. Para além de afectar negativamente o acesso aos recursos, que são uma fonte importante de sobrevivência das comunidades, a exposição em que as comunidades estão sujeitas, cria condições para que algumas doenças como as respiratórias, por exemplo, possam se desenvolver e, desse modo, afectar a saúde pública das comunidades.

Contudo, os direitos para serem efectivos precisam ser garantidos pela opinião pública nacional e internacional, pelas organizações internacionais, por movimentos sociais e instituições legais, mas, acima de tudo pelos estados nacionais que devem estabelecer prioridades em termos de interesses nacionais ou nas democracias modernas, pelas demandas de seus eleitores.

Face a estes factos, pode se dizer que a internacionalização da economia rompeu com a ideia de sociedade, com a ideia de sujeito (como actor social), na medida em que a internacionalização da economia transformou a razão ou a racionalidade que sustentava os vínculos entre os actores sociais. É nessa transformação que emerge a concepção de exclusão social, que vem a ser, portanto, um traço constitutivo da classificação na qual se baseia o conceito estrutural de identidade social. E aqui importa perceber que esse traço afecta a concepção de desigualdade.

Considerações Finais

A presente pesquisa analisou o tema relacionado com um dos maiores pilares da construção de vida de um indivíduo (direito a moradia-habitação, usufruto dos serviços sociais e bens produzidos socialmente), retratando as implicações de expropriação de territórios das comunidades locais em Moçambique. Da análise feita do problema levantado, este estudo mostrou que pela forma excessiva que se opta pela exploração de recurso naturais e introdução do IE abriu espaço para implantação dos megaprojectos empresariais no nosso país, foi um modelo de desenvolvimento optado por Moçambique depois da guerra civil. Percebeu-se que desde o início da implantação dos megaprojectos empresariais até a actualidade não houveram alterações no índice de desenvolvimento humano nem nos

indicadores sociais bem como na redução da pobreza nos distritos onde foram implantados os projectos propostos. Desta feita, o estudo defende a tese de que os grandes projectos de IE propostos, com sua ânsia em nome do desenvolvimento do país, expropriam os territórios, violam os direitos humanos, reproduzem a pobreza e desigualdades sócio-territorial (insuficiência de serviços básicos dentre outras necessidades básicas) as comunidades locais. Por todo Moçambique assiste-se uma troca de recursos naturais em detrimento das grandes indústrias e os mercados internacionais e a comunidade local (zona rural) é reassentada e é a menos beneficiada da implantação dos grandes projectos, observa-se assim a desterritorialização das comunidades locais.

Os direitos humanos são vistos como mínimo ético necessário para a luta pela dignidade; são vistos como pilar de diálogo entre as diversas comunidades e culturas; também geram esperanças nas lutas contra as injustiças e exploração que maior parte da humanidade sofre. A luta pela dignidade humana leva ao acesso igualitário aos bens, assim com introdução de concepções globalizadas constitui um desafio para todos os países passarem a defender-se da ideologia da globalização: o neoliberalismo. A implantação deste sistema capitalista mostrou claramente a separação entre os países ricos e países pobres, isso pelas políticas colonialistas por causa da sua condição de subordinação. E nos últimos anos assiste-se em Moçambique o capitalismo e a concorrência a estabelecer-se como regras na exploração de recursos naturais, vê-se a entrada dos megaprojectos em lapidar os recursos naturais no nosso país.

Entendeu-se que a globalização económica e tecnológica alterou de forma significativa a vida das comunidades locais em Moçambique. Mas, essas não se queixam das suas vidas anteriores, mas da alteração do seu modo de vida depois da instalação e implantação dos megaprojectos nessas zonas. Portanto, nos países africanos, a globalização económica é aliada a exploração dos recursos naturais, constitui uma ameaça por mais que seja uma oportunidade de desenvolvimento aos países em vias de desenvolvimento, pois aumentam as desigualdades sócio territoriais, as injustiças sociais por conta da exploração de recursos naturais como resposta ou corrida aos mercados internacionais. Para satisfazer a globalização o Estado Moçambicano introduziu alterações nos dispositivos legais colocados a disposição dos megaprojectos com a finalidade de exploração de recursos naturais e não em prol do benefício das comunidades locais, isso leva-nos a falar de expropriação de territórios. E as alterações que são feitas provocam resistência nas comunidades locais, pois perder território é o mesmo que perder sua história, sua identidade, os traços culturais e modos de vida. Então, as comunidades sentem que seus direitos são violados pela necessidade económica e social e quanto ao território sentem a sua perda porque inclui o sentimento de pertença, está patente a questão histórica e identidade cultural, estes estão ligados ao direito da autonomia e autodeterminação. Embora o Estado moçambicano tenha criado políticas e plataformas de participação dos cidadãos e sociedade civil, percebeu-se que essas políticas pouco espelham as preocupações do cidadão. A partir dessas políticas criadas o Estado deve solidificar e deixar mais forte suas funções desenvolvidas em prol do bem-estar da sociedade, formulando políticas públicas efectivas e democráticas modernas e com princípios em direitos humanos. E é necessário a intervenção do Estado por meio de políticas públicas para conter a resistência, luta pela dignidade humana, desigualdade social ampliada de violação dos direitos humanos. Fica visível que as desigualdades sociais bem como a crise moral é agravada pelo

avanço do neoliberalismo e pela redução da intervenção do Estado. Isso porque o Estado apresenta-se pronto para atender os interesses do mercado e deixando de lado os interesses da sociedade como prioridade. E com adesão do capitalismo financeiro aliado ao neoliberalismo, o capitalismo substitui o modelo económico de produção, distribuição de insumos nos dias actuais, o que conduz a uma tragédia global chamada a crise humanitária global.

Os estudos sobre megaprojectos em Moçambique mostram que a violação de direitos humanos associada a exploração de recursos naturais não é muito diferente das situações que ocorrem em outros países. Nesta perspectiva, as implicações de expropriações de territórios das comunidades locais impactadas pelos megaprojectos empresariais foram compreendidas que as desigualdades sociais e territoriais coincidem com ampliação da violência dramática da violação dos direitos humanos, isto é, na medida em que um direito da comunidade afectada é violado, automaticamente é visível como esta sofre na provisão de bens e serviços básicos. Compreendeu-se que os direitos humanos são violados não por desconhecimento que as comunidades têm sobre os direitos humanos, mas são violados para dar lugar ao desenvolvimento económico do país. Assim Moçambique entra para o grupo de países com IDH muito baixo apesar de ter muitos megaprojectos em curso na exploração de recurso naturais no âmbito de desenvolvimento económico do país. Contudo, pode-se concluir que basta que faltem direitos fundamentais ao indivíduo, direito, a terra, alimentação, habitação transporte, água, energia, saúde e educação de entre outros direitos fundamentais, em detrimento de um pequeno grupo de elite ou para satisfazer os benefícios de um só grupo de pessoas, de imediato lhe está sendo violado o direito humano. As comunidades afectadas pelo megaprojecto lhe são também violadas o direito ao desenvolvimento. Recomenda-se que o direito ao desenvolvimento abrange todas as dimensões, económica, política, cultural, social, ambiental ou humanitária. Outrossim, o Estado tem que criar as condições favoráveis à realização do direito ao desenvolvimento, visto que este é um direito humano inalienável, sendo a igualdade no acesso às condições para o desenvolvimento uma prerrogativa tanto das nações quanto dos indivíduos que compõem as nações. Assim, é preciso promover e proteger os direitos humanos, por meio de esforços colectivos para estabelecer uma nova ordem económica internacional conforme proclama a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, humanamente diversa e socialmente igualitária.

Referências Bibliográficas

Agenda 2025 (2013). Comite de Conselheiros. Maputo- República de Moçambique.

Bernardo. E, D. A. N. L. & A. G. (2016). Extrativismo em Moçambique: construindo outros diálogos. Desenvolvimento. Meio Ambiente, v. 38, p. 579-592.

Castelo- Branco, N. (2008). Os Mega Projectos em Moçambique: que Contributo para a Economia Nacional? Fórum da Sociedade Civil sobre Indústria Extractiva Museu de História Natural. Maputo, Moçambique.

Flores, J.H. (2009). Reinvenção dos Direitos Humanos 1. Direitos humanos. 2. Direitos fundamentais. I. Título. ISBN: 978-85-7840-012-5.

Frei, V. V. . C. F. E. & M. E. J. (2016). Mineração e apropriação da terra em Moçambique: algumas reflexões sobre o processo de expropriação das comunidades locais. XVIII encontro nacional de geógrafos.

Frei, V. V. M. (2017). No país do Muça eu sou o carvão: implicações socio territoriais dos megaprojectos de mineração nas comunidades locais da província de Nampula.Tese de doutoramento. Universidade Federal de Góias. Goiania: IESA.

Gil, A. C. (2002). Como elaborar Projetos de Pesquisa. 4. ed. Atlas.

Guia da carta Africana dos direitos do homem e dos povos, 2006.

Lucas, D. C. (2008). Direitos Humanos e interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença. Tese de pós-graduação. Universidade do Vale do Rio dos sinos.

Mário, T. V. & Bila, I.M. (2015). Indústria extrativa e comunidades locais. Edição SEKELEKANI.

Maquenzi, J & Feijó, J. (2019). Pobreza, desigualdades e conflitos no norte de Cabo Delgado. Observador Rural: documento de trabalho. Observatório do Meio Rural.

Matos, E. A. C. & M. R. Medeiros. (2013). Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a introdução em Moçambique. Revista IDEAS, v. 7, pp. 228-259, v. 7, 2.

Matos, E. A. C. (2017). Desterritorialização e reterritorialização das comunidades atingidas pela exploração do carvão. Tese de doutoramento. Universidade Federal do rio grande do sul.

Max, K. (2008). Contribuição `a critica da economia politica. 288 p. 2. ed: Expressão Popular.

Revista Nera (2018). Nº. 28 – Dossiê 2015 – ISSN: 1806-6755

Sambo, M. G.(2018). Vitimas da riqueza? A reprodução da pobreza em zonas de mineração. Em Desafios para Moçambique (Orgs) Salvador Forquilha: IESE.

Selemene, T. M. J. (2010). Questões a volta da Mineração em Moçambique. Relatório de Monitoria em Moma, Matize, Manica e Sussundenga. CIP. ed.

Silveira, J. I. (2019). Direitos humanos e políticas públicas: panorama e desafios contemporâneo. Em Educação em direitos humanos: história, espetemologia e práticas pedagógicas. (Orgs.) Boneti, L. W., Bley, R. B., Silveira, A. B., & Schio, A. M. [S.I.]: Edtiora UEP. Paraná, Brasil.

Silveira, J. I. (2020). Capitalismo e a Covid-19 um debate urgente. Em D.C., D. S. & Marcio Pocman (Orgs.) Cenário de enfrentamento ao Covid-19: agenda dos direitos humanos das políticas públicas em perspectiva colonial. São Paulo, Brasil.